



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 16/06/15, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 16/06/15.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I - Matrícula 6459

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.989, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA INTER-MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – CISANS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.346, de 15/09/2006, em seu art. 11 § 1º que reza que a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional será precedida de conferências estaduais, distrital e municipais, que deverão ser convocadas e organizadas pelos órgãos e entidades congêneres nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, nas quais serão escolhidos os delegados à Conferência Nacional.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CISANS, com abrangência a todos os municípios jurisdicionados à Diretoria Regional da Sedese em Salinas

§ 1º. A 1ª CISANS será realizada na sede do Município, no dia **30 de junho de 2015**, das 8:30h às 11:30h, na sede do CRAS Centro, à Rua Santos Dumont, 336, centro, Taiobeiras, cuja programação será divulgada pela Comissão Organizadora da conferência.

§ 2º A I CISANS será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

Tabela 1 – Eixos Temáticos

EIXOS	TEMÁTICA
Eixo 1	Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar
Eixo 2	Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública.
Eixo 3	Consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no município

Art. 2º. São objetivos da 1ª CISANS:

I. Geral:

- a) ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA), assegurando a partici-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

pação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

II. Específicos:

- a) Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do DHAA e apresentar proposições para garantir a todos e todas comida de verdade no campo e na cidade;
- b) Avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais das Políticas e dos Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do DHAA e na promoção da soberania alimentar.
- c) Avançar no comprometimento dos três poderes, em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da sociedade local no processo de construção do SISAN, reafirmando o pacto social em torno do DHAA e da soberania alimentar.
- d) Eleger delegados (as) para a Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável conforme orientação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEA-MG).

Art. 3º. A 1ª CISANS será coordenada pelo Departamento de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – DTASC e pela Diretoria Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE de Salinas.

Art. 4º. A 1ª CISANS será presidida por **FERNANDA DE OLIVEIRA E LUCAS**, Diretora do Departamento Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e, na sua ausência ou impedimento, pela Diretora Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE, em Salinas.

Art. 5º. A comissão organizadora do evento elaborará e submeterá à aprovação do plenário da conferência o regimento interno da 1ª CISANS, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª CISANS, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Departamento Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Taiobeiras

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 16 de junho de 2015.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.